



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

1ª Av. do Centro Administrativo da Bahia, 150 - Bairro CAB - CEP 41.745-901 - Salvador - BA - <http://www.tre-ba.jus.br/>

PROCESSO : 0008517-37.2022.6.05.8000
INTERESSADO : 128ª ZONA ELEITORAL
ASSUNTO : Locação de imóvel - São Sebastião do Passé

PARECER nº 18 / 2022 - PRE/DG/ASJUR1

1. Retornam os autos a esta unidade de assessoramento para manifestação acerca da informação prestada pela COORC no documento nº 2013335.
2. A unidade registra a impossibilidade de proceder ao pagamento retroativo à nova locadora, por meio de Nota de Empenho, consoante vigência estabelecida na minuta do contrato, ou seja, a partir de 31/03/2022, pois o processo só foi remetido à SOF em 19/07/2022.
3. Consta, ainda, que os pagamentos referentes à locação no município de São Sebastião do Passé (Contrato nº 02/2019), foram efetuados em favor do Sr. João Carlos Duarte Nunes até o mês de junho/2022.

É o breve relatório.

4. Inicialmente cumpre ratificar a data da vigência referida na minuta contratual, a qual foi estabelecida nos termos do Parecer nº 313/2022 (doc. nº [1929557](#)).
5. Quanto às questões relativas ao pagamento mencionadas pela COORC, em razão do teor do documento nº 1990949, que atesta a ciência do Sr. João Carlos Duarte Nunes, quanto ao **limite dos efeitos financeiros do Contrato nº 02/2019, qual seja 31/03/2022, entendemos que deverá ser instado a devolver os valores recebidos indevidamente, mediante GRU.** Sobreleva-se o fato que partiu dele a comunicação acerca da mudança da titularidade do imóvel (doc. nº 1905166).
6. De outro turno, vislumbramos que a locadora **Ivânia Ribeiro Mota** faz jus ao pagamento do valor da locação, a partir do mês de abril de 2022, devendo a SOF adotar as providências cabíveis para sua efetivação.

É o parecer, *sub censura*.



Documento assinado eletronicamente por **Vivienne Silva Lamenha Lins Dantas, Técnico Judiciário**, em 29/07/2022, às 10:50, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2025908** e o código CRC **1610955F**.